





Resenha do artigo intitulado: “Crimes contra a mulher e a eficiência das políticas públicas”¹

Review of the article entitled: "Crimes against Women and the Efficiency of Public Policies."

 ARK: 44123/multi.v5i9.1068

Recebido: 19/07/2023 | Aceito: 17/02/2024 | Publicado on-line: 22/03/2024

Théfica Pábula Guedes De Abreu²

 <https://orcid.org/0009-0008-1432-9751>

<http://lattes.cnpq.br/6516461485128739>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: thefica.abreu@hotmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Crimes contra a mulher e a eficiência das políticas públicas”. Este artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves; Letícia Fernandes Gaudêncio Leão; O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Vol. X, edição n. 39, jul.-dez., 2019.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Mulher. Eficiência. Maria da Penha. Femicídio.

Abstract

This is a review of the article entitled "Crimes against Women and the Efficiency of Public Policies." This article was authored by Jonas Rodrigo Gonçalves and Letícia Fernandes Gaudêncio Leão. The article reviewed here was published in the journal "Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros," Vol. X, edition no. 39, Jul.-Dec., 2019.

Keywords: *Public Policies. Woman. Efficiency. Maria da Penha. Femicide*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Crimes contra a mulher e a eficiência das políticas públicas”. Este artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves; Letícia Fernandes Gaudêncio Leão; O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no ano X, no Vol. X, edição n. 39, jul.-dez., 2019.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre cada um dos autores.

O primeiro autor deste artigo é Jonas Rodrigo Gonçalves. Ele possui um

¹ A revisão linguística foi realizada por Michelle Veridiane Segantini da Silva.

² Graduada em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

doutorado em Psicologia, com foco em Cultura Contemporânea e Relações Humanas, além de um mestrado em Direitos Humanos, com ênfase em Ciência Política e Políticas Públicas. Jonas também é especialista em Direito, com experiência em Constitucional, Administrativo e Trabalhista, e em Letras, com ênfase em Revisão de Texto. Ele também possui especialização em Educação, incluindo Didática, Docência e Formação em EAD, e é licenciado em Filosofia, Sociologia e Letras (Português/Inglês). Além disso, Jonas é professor no UniProcessus (DF) e na Facesa (GO), escritor, editor, parecerista de periódicos e revisor de textos.

A segunda autora deste artigo é Leticia Fernandes Gaudêncio Leão. Acadêmica de Direito pelo Instituto Processus.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, *resumem*, *palabras-clave*, introdução, a violência contra a mulher, lei maria da penha, políticas públicas, considerações finais, referências.

O artigo examina a questão dos crimes contra a mulher e a eficácia das políticas públicas na proteção contra a violência. Os autores levantam a hipótese de que, embora existam muitas políticas em vigor para prevenir e abordar esses crimes, nem sempre são implementadas de forma eficiente. O objetivo geral do artigo é avaliar como as políticas públicas podem ser eficazes no combate aos crimes contra a mulher, com objetivos específicos de analisar os tipos de violência sofridos pelas mulheres, discutir soluções apropriadas e pesquisar como as políticas públicas podem ajudar na luta contra esses crimes.

O tema deste artigo é “Crimes contra a mulher e a eficiência das políticas públicas”. Foi discutido o seguinte problema: “a eficiência das políticas públicas no combate aos crimes contra a mulher”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “é possível proteger as mulheres da violência utilizando políticas públicas, e que as penas imputadas aos agressores podem não ser suficientes para garantir a justiça”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “avaliar a eficácia das políticas públicas no combate aos crimes contra as mulheres”. Os objetivos específicos foram “analisar os diferentes tipos de violência enfrentados pelas mulheres”; “discutir soluções viáveis para lidar com as violências sofridas pelas mulheres ante as violências sofridas”; “pesquisar como as políticas públicas têm ajudado no combate”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “A violência contra a mulher é um assunto de extrema gravidade no contexto brasileiro, demandando discussões constantes para evitar sua normalização, revelando a importância do tema para a sociedade, abordar os crimes contra as mulheres e avaliar a eficiência das políticas públicas é importante para o direito, bem como a comunidade científica.”

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foram qualitativos e quantitativos, onde o qualitativo medirá comportamentos e confirmará hipóteses, enquanto o quantitativo quantificará o problema e entenderá sua dimensão.

O artigo aqui resenhado em seu primeiro capítulo informa que a mulher era vista como inferior e tinham poucos direitos, o que permitia a ocorrência de violências graves contra elas, como no Direito Sumério, que punia mulheres que rejeitam seus maridos. Gonçalves e Leão, de maneira relevante, expõem que antes da criação da Lei 11.340 (BRASIL, 2006), a justiça comum tratava os casos de agressão contra mulheres como qualquer outro crime e muitas mulheres morreram devido à omissão do Estado. Os autores conduzem o raciocínio com sabedoria reiterando que violência contra mulheres tem aumentado e é importante falar em

proteções e leis como a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e delegacias especializadas na proteção das mesmas, assim como outros dispositivos.

No entanto, o texto aduz de forma clara que são necessários serviços externos para coibir a violência contra as mulheres, além da legislação como assistência psicológica e social, implementação de novas políticas públicas e assistência tanto na saúde como na justiça. A obra abarca ainda, diversos dados de mulheres que sofrem violência física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, e cita de maneira elucidativa a diferença entre a violência doméstica que ocorre em casa e a violência familiar que ocorre entre membros da família. Partindo-se desse contexto o artigo revela que é crucial observar com mais cuidado os crimes e violências sofridos pelas mulheres, buscando soluções imediatas e tratando os casos com mais cautela para evitar a subestimação de feminicídios como meros homicídios.

Consecutivamente, os autores discorrem sobre a história da mulher que causou a criação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) que estabelece diferentes tipos de violência contra as mulheres, incluindo a física, com clareza adverte que se comprovada a violência, o agressor pode ser preso e submetido a medidas protetivas como o afastamento da vítima e do seu lar, a proibição de frequentar alguns lugares, a proibição da posse de armas, dentre outras. Para ajudar as vítimas, o Estado disponibiliza ainda o número 180 para a denúncia do agressor e a Casa da Mulher Brasileira, local para onde a vítima pode recorrer caso não encontre acolhimento adequado.

Apesar de tudo isso, o texto sobreleva que a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) não consegue abarcar uma boa parte dos casos que ocorrem no Brasil. E, quando conseguem, não há uma medida que de fato proteja as mulheres dos seus agressores. Na prática, muitas mulheres morrem com medidas protetivas no bolso enquanto voltam de seu trabalho ao seus lares, ou morrem dentro da própria casa. Porém, conforme explicitado de maneira otimista por Jonas e Letícia, são pequenas mudanças que são feitas que irão melhorar, aos poucos, esses infelizes casos de violência. Ainda há muito trabalho a se fazer, mas saber que existe um dispositivo próprio para proteção dessas mulheres já é um belo passo que foi dado na história do país.

Como já descrito anteriormente na obra, a violência contra a mulher na relação familiar é um problema social que vem sendo abordado por medidas judiciais, programas e políticas públicas. Objetivamente, os autores esclarecem que um dos maiores desafios é que muitas mulheres têm dificuldade em se reconhecer como vítimas devido à banalização da violência em suas estruturas familiares. As medidas protetivas de urgência foram criadas para garantir a proteção dessas mulheres, mas o Estado não investiu nas necessidades das Delegacias de Defesa da Mulher, como o acompanhamento psicológico, a orientação jurídica e a capacitação de funcionários, focaram apenas na criminalização da violência.

O texto informa que o Governador de São Paulo, por influência das feministas, ampliou a competência das Delegacias de Defesa da Mulher através do Decreto 29.981 (BRASIL, 1989), isso incluiu crimes contra a honra e abandono material. Em 1995, os Juizados Especiais Criminais foram criados para agilizar a justiça e lidar com crimes de menor potencial ofensivo. Com clareza o último nome explica que embora a lei não tratasse especificamente da violência contra a mulher, muitos casos passaram a ser encaminhados aos Juizados, apesar da questão de gênero não ter sido inicialmente considerada.

De mais a mais, os autores também ressaltam as medidas socioeducativas que buscam conscientizar as mulheres sobre seus direitos, mostrando que as leis

penais e processuais também devem protegê-las das violências presentes na sociedade. Por fim, dispõe, de maneira assertiva, que a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e a Lei do Femicídio (BRASIL, 2015) foram criadas para atender às mulheres que sofrem violência, mas ainda é necessário que o Estado melhore os serviços oferecidos e capacite os profissionais que atendem a essas mulheres.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 10 mai. 2023.

BRASIL. **LEI nº 13.104**, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 16 mai. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; LEÃO, Letícia Fernandes Gaudêncio. Crimes contra a mulher e a eficiência das políticas públicas. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Vol. X, n. 39, jul.-dez., 2019. Disponível em: <<https://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/165>>. Acesso em: 09 maio 2023.